PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 499/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à ENERSUL S/A, o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à ENERSUL - Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A, com sede na Av. Salgado Filho, 709, Campo Grande-MS, inscrita no CGC MF sob o nº 15.413.826/0001-50, inscrição estadual nº 28.105.553-0, o imóvel urbano determinado pelo lote nº 10, da quadra nº 91, matriculado no CRI local sob o nº 1.019, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Júlio Soares de Souza Filho, medindo 15,00 metros;

FUNDOS: Confronta com o lote nº 06, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: Confronta com o lote nº 09, medindo 30,00 metros:

LADO ESQUERDO: Confronta com a Rua Paz, medindo 30,00 metros.

 \S 1º - O imóvel mencionado no "CAPUT" des te artigo será destinado à construção da sede própria da ENER SUL, dentro do prazo de O1 ano, a contar-se da data de outorga da escritura.

§ 2º - A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar-se da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel menciona-

Count



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVI-RAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1.990.

ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 025/90 Autor: Executivo Municipal

